



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Divisão de Contratos**

TERMO ADITIVO

**PROCESSO SEI nº 018.00008625/2023-61
CONTRATO SGGD-UAPE nº 009/2023**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SGGD-UAPE nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL – UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO, E A EMPRESA RENASEB – EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

Na data da assinatura digital, na cidade de São Paulo, compareceram de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.467.292/0001-02, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 300, 14º e 16º andares – Sé – São Paulo, neste ato representada por seu Diretor, **Senhor THIAGO LIMA NICODEMO**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **RENASEB – Empresa de Segurança e Vigilância EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.156.308/0001-09, com sede na Avenida Araucária, nº 1241 – Parque Oratório - CEP: 09251-040, município de Santo André/São Paulo, neste ato representada pelo **Senhor TIAGO DA SILVA SOUZA**, Procurador.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a)** que em **19/10/2023** foi celebrado o Contrato **SGGD-UAPE nº 009/2023**, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial;
- b)** que na **Cláusula Terceira** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c)** que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d)** que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no **Processo nº 018.00008625/2023-61**;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato SGGD-UAPE nº 009/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, de 19/04/2026 a 18/10/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor mensal estimado de R\$ 61.446,24 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), totalizando no período R\$ 1.843.387,38 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), cabendo a parcela de R\$ 526.850,54 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) para o corrente exercício, R\$ 737.354,88 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para 2027 e o saldo restante, de R\$ 579.181,96 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), para o exercício de 2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual será de 3% (três por cento) incidente sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses de contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito

São Paulo/SP, na data da assinatura digital.

assinado digitalmente
THIAGO LIMA NICODEMO
Diretor

Unidade do Arquivo Público do Estado
Secretaria de Gestão e Governo Digital - SGGD

assinado digitalmente
TIAGO DA SILVA SOUZA
Procurador

RENASEB - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
EIRELI - ME

TESTEMUNHAS

assinado digitalmente

RENATA POFFO DE ALMEIDA BARBOSA
Chefe de Divisão de Contratos

assinado digitalmente

DANIELLE REIS QUEIROGA DE FRANÇA
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lima Nicodemo, Diretor**, em 15/04/2026, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENASEB - EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA registrado(a) civilmente como MARCELO SALES DE ARRUDA, Usuário Externo**, em 16/04/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Reis Queiroga de França, Coordenadora**, em 16/04/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Poffo de Almeida Barbosa, Chefe de Divisão**, em 16/04/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0103680540** e o código CRC **61BF6880**.